



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

CONTRATO SEI Nº 626/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR COM COBERTURA NACIONAL, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR COM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO GSM/GPRS E POSICIONAMENTO POR GPS (A SER CEDIDO EM REGIME DE COMODATO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 626/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.**

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pela sua Vice-Reitora, **Profª. Sandramara Matias Chaves**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade n.º 745.836 e inscrito no C.P.F. sob o n.º 167.056.881-49, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA:

ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ n.º **00.405.867/0001-27**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Avenida Gov. Agamenon Magalhães, n.º 2375 - 1º andar - Santo Amaro - Recife - PE. CEP: 50.100-010, neste ato representada pela **Sra. Joana Fiuza de Araújo**, RG nº **7.751.577 SDS/PE** e CPF nº **088.619.264-10**.

CONTATO: (81) 3213-1633; joanafiuzaaraujo@gmail.com; gestaocontratos@grupoecs.com.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR COM COBERTURA NACIONAL, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR COM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO GSM/GPRS E POSICIONAMENTO POR GPS (A SER CEDIDO EM REGIME DE COMODATO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico 043/2019, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	UNID	VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO ANUAL
01	SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, CONSISTINDO EM: FUNÇÃO CERCA ELETRÔNICA; STATUS DA IGNIÇÃO; NOTIFICAÇÃO DE EXCESSO DE VELOCIDADE; RASTRO DO PERCURSO; QUILOMETROS PERCORRIDOS; GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E ARMAZENAMENTO DO REGISTRO DE MOVIMENTAÇÃO; DENTRE OUTROS;	90	SERVIÇO MENSAL	32.184,00
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO RASTREADOR COM TECNOLOGIA GPS/GPRS, A SER CEDIDO SOB REGIME DE COMODATO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO. CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA COM DADOS DA EMPRESA E CLIENTE, LIBERAÇÃO DE ACESSO, TREINAMENTO, HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS	90	UNIDADE	900,00
VALOR TOTAL PROPOSTO				R\$ 33.084,00
<u>OBSERVAÇÕES:</u>				
<ul style="list-style-type: none"> • Para o item 01 o pagamento será feito mensalmente durante toda a vigência do Contrato. • Quanto ao item 02, o pagamento será feito de uma única vez, após a instalação do equipamento rastreador em cada veículo. 				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato começará a contar a partir de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total anual da contratação é de **R\$ 33.084,00 (Trinta e três mil e oitenta e quatro reais)** para o Grupo 01

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	DIVISÃO DE TRANSPORTES - DT/UFG
Classificação	PTRES: 108247 FONTE: 8108.000.000 ND: 339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no edital e Anexo I - Termo de Referência.

8.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correta prestação dos serviços.

8.2.1. O gerenciamento deste Contrato caberá **Adailton Francisco das Neves** lotado(a) DT/UFG, Matrícula Nº **1984411**, que acompanhará toda a gestão contratual nos seus aspectos operacionais.

8.2.2. A fiscalização do objeto deste Contrato caberá **Antonio Barbosa de Faria** lotado(a) DT/UFG, Matrícula Nº **1126990**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no respectivo Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Goiânia, 18 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA FIUZA DE ARAUJO SANTANA, Usuário Externo**, em 21/10/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Vice-Reitora, no exercício da Reitoria**, em 01/11/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ugf.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0949259** e o código CRC **5BC91DFC**.